



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 012/71

Divide o Estado de Sergipe em REGIÕES E ZONAS, para efeito da fiscalização financeira e orçamentária das Administrações Municipais e da outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica dividido o Estado de Sergipe em duas Regiões - Região Norte (RN) e Região Sul (RS), compreendendo cada uma delas três Zonas, para efeito da fiscalização financeira e orçamentária das Administrações Municipais exercida pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º - A "1ª Zona da Região Norte" (1ZRN) abrange os seguintes Municípios:

- 1 - Canindé de São Francisco
- 2 - Capela
- 3 - Cumbe
- 4 - Divina Pastora
- 5 - Feira Nova
- 6 - Graacho Cardoso
- 7 - Monte Alegre de Sergipe
- 8 - Nossa Senhora da Glória
- 9 - Nossa Senhora das Dores
- 10 - Peço Redondo
- 11 - Santa Rosa de Lima
- 12 - São Miguel de Aleixo
- 13 - Siriri

Art. 3º - A "2ª Zona da Região Norte" (2ZRN) abrange os seguintes Municípios:

- 1 - Apare de São Francisco
- 2 - Aquidabã
- 3 - Canhoba
- 4 - Cedre de São João
- 5 - Gararu
- 6 - Itabi
- 7 - Malhada dos Bois
- 8 - Mariboca
- 9 - Nossa Senhora de Lourdes
- 10 - Pôrto da Folha
- 11 - Propriá
- 12 - São Francisco
- 13 - Telha



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Res. 012/71

Fls. 2

Art. 4º - A "3ª. Zona da Região Norte" (3ZRN) abrange os seguintes Municípios:

- 1 - Brejo Grande
- 2 - Carmópolis
- 3 - General Maynard
- 4 - Ilha das Flores
- 5 - Japeratuba
- 6 - Japotea
- 7 - Malhader
- 8 - Maruin
- 9 - Neópolis
- 10 - Pacatuba
- 11 - Pirambu
- 12 - Riachuelo
- 13 - Rosário de Catete
- 14 - Santo Amaro das Brotas

Art. 5º - A "1ª. Zona da Região Sul" (1ZRS) abrange os seguintes Municípios:

- 1 - Arcaia Branca
- 2 - Campo de Brito
- 3 - Carira
- 4 - Cruz das Graças
- 5 - Frei Paulo
- 6 - Itabaiana
- 7 - Laranjeiras
- 8 - Macambira
- 9 - Meita Bonita
- 10 - Nossa Senhora do Socorro
- 11 - Pedro Melo
- 12 - Pinhão
- 13 - Ribeiropólis
- 14 - São Domingos

Art. 6º - A "2ª. Zona da Região Sul" (2ZRS) abrange os seguintes Municípios:

- 1 - Aracaju
- 2 - Barra dos Coqueiros
- 3 - Boquim
- 4 - Itaperanga d'Ajuda
- 5 - Salgado
- 6 - São Cristóvão

Art. 7º - A "3ª. Zona da Região Sul" (3ZRS) abrange os seguintes Municípios:

- 1 - Araruá
- 2 - Cristinápolis
- 3 - Estância
- 4 - Indiaroba
- 5 - Itabaianinha
- 6 - Lagarto



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Res. 012/71

Fls.

- 9 - Riachão de Dantas
- 10 - Santa Luzia de Itanhi
- 11 - São Dias
- 12 - Tobias Barreto
- 13 - Tomar de Geru
- 14 - Umbaúba

Art. 88 - As Regiões serão atribuídas às Câmaras, mediante rodízio anual automático, que se processará no primeiro dia de janeiro de cada ano.

Parágrafo único - A primeira atribuição das Regiões será feita por sorteio, após a promulgação desta Resolução.

Art. 9º - As Zonas de cada Região serão distribuídas por sorteio entre os Juizes que compõem a respectiva Câmara não podendo a mesma Zona lhes ser atribuída duas vezes consecutivas.

Art. 10º - Toda matéria das Administrações Municipais sujeita à jurisdição do Tribunal de Contas será da competência das Câmaras e a elas encaminhadas pelo Presidente, obedecendo a Região a que pertençam os Municípios.

Parágrafo único - Das Decisões das Câmaras caberá recurso para o Tribunal Pleno, interposto pelos interessados dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11 - Passa a ser da competência do Tribunal Pleno elaborar relatório, com parecer conclusivo, dentro de 60 (sessenta) dias de recebimento, prerrogáveis por igual prazo, sobre as contas que os Prefeitos prestarem às respectivas Câmaras Municipais.

Art. 12 - Toda matéria da Administração Estadual, direta ou indireta, será da competência originária do Tribunal Pleno.

Art. 13 - A prestação de contas anual de cada Administração Municipal será relatada no Tribunal Pleno pelo Juiz que acompanhou a execução financeira e orçamentária durante o exercício a que a mesma se refere.

Parágrafo único - O mesmo sistema será adotado para os Procuradores e Auditores.

Art. 14 - As Administrações Municipais passarão a ter no Tribunal de Contas um CÓDIGO sistematizado por Região e Z

na.



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Res. 012/71

Fls.

§ 1º : - Este código, de quatro algarismos, tem a seguinte posição:

a) - o primeiro algarismo da esquerda indica a Região a que pertence a Administração Municipal:

- 1 - Região Norte,
- 2 - Região Sul;

b) - o segundo algarismo indica a Zona em que a mesma está situada:

- 1 - 1a. Zona,
- 2 - 2a. Zona,
- 3 - 3a. Zona;

c) - o terceiro e quarto algarismos indicam a colocação de cada Município per ordem alfabética na série de 01 a 14.

§ 2º : - Fica fazendo parte desta Resolução o ANEXO I, referente ao levantamento da sistematização das Administrações Municipais, nos termos deste artigo.

Art. 15 - As prestações de contas anuais das Administrações Municipais referentes ao exercício de 1970 serão distribuídas, por dependência, ao Juiz da respectiva Zona.

Art. 16 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,
em Aracaju, 4 de fevereiro de 1971, 82ª da República.

Juarez Alves Costa - PRESIDENTE

José Amado Nascimento - VICE - PRESIDENTE

Manoel Cabral Machado - JUIZ

Carlos Alberto Barros Sampaio - JUIZ

José Evangelista Maciel Perte - JUIZ

Joaquim da Silveira Andrade - JUIZ

José Moreira Filho - JUIZ

José Carlos de Sousa - PROCURADOR



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Des. 012/71

ANEXO I

Fls. 5

LEVANTAMENTO DA SISTEMATIZAÇÃO CODI-
FICADA DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS DO ES-
TADO DE SERGIPE, CONFORME ART. 14, § 2º.

...

1 - REGIÃO NORTE - R.N. -

11 - 1ª ZONA DA REGIÃO NORTE - 1ZRN -

- 11.01 - Canindé de São Francisco
- 11.02 - Capela
- 11.03 - Cumbe
- 11.04 - Divina Pastora
- 11.05 - Feira Nova
- 11.06 - Graccho Cardoso
- 11.07 - -Monte Alegre de Sergipe
- 11.08 - Nossa Senhora da Glória
- 11.09 - Nossa Senhora das Dores
- 11.10 - Poço Redondo
- 11.11 - Santa Rosa de Lima
- 11.12 - São Miguel de Aleixo
- 11.13 - Siriri

12 - 2ª ZONA DA REGIÃO NORTE - 2ZRN -

- 12.01 - Amparo de São Francisco
- 12.02 - Aquidabã
- 12.03 - Canhoba
- 12.04 - Cedro de São José
- 12.05 - Gararu
- 12.06 - Itabi
- 12.07 - Malhada dos Bois
- 12.08 - Muribeca
- 12.09 - Nossa Senhora de Lourdes
- 12.10 - Parte da Fôlha
- 12.11 - Propriá
- 12.12 - São Francisco
- 12.13 - Telha

13 - 3ª ZONA DA REGIÃO NORTE - 3ZRN -

- 13.01 - Brejo Grande
- 13.02 - Carnópolis
- 13.03 - General Maynard
- 13.04 - Ilha das Flores
- 13.05 - Japaratinga
- 13.06 - Japoteá
- 13.07 - Malhada
- 13.08 - Maruim
- 13.09 - Neópolis



ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

Des. 012/71

Fls. 6

ANEXO I

(Continuação)

- 13.10 - Facatuba
- 13.11 - Pirambu
- 13.12 - Riachuelo
- 13.13 - Rosário do Catete
- 13.14 - Santo Amaro das Brotas

2 - REGIÃO SUL - R.S. -

21 - 1ª ZONA DA REGIÃO SUL - 1ZRS -

- 21.01 - Areia Branca
- 21.02 - Campo do Brito
- 21.03 - Carira
- 21.04 - Cruz das Graças
- 21.05 - Frei Paulo
- 21.06 - Itabaiana
- 21.07 - Laranjeiras
- 21.08 - Macambira
- 21.09 - Moita Bonita
- 21.10 - Nossa Senhora do Socorro
- 21.11 - Pedra Mole
- 21.12 - Pinhas
- 21.13 - Ribeirópolis
- 21.14 - São Domingos

22 - 2ª ZONA DA REGIÃO SUL - 2ZRS -

- 22.01 - Aracaju
- 22.02 - Barra dos Coqueiros
- 22.03 - Bequim
- 22.04 - Itaperanga d'Ajuda
- 22.05 - Salgado
- 22.06 - São Cristóvão

23 - 3ª ZONA DA REGIÃO SUL - 3ZRS -

- 23.01 - Araua
- 23.02 - Cristinápolis
- 23.03 - Estancia
- 23.04 - Indiaroba
- 23.05 - Itabaianinha
- 23.06 - Lagarto
- 23.07 - Pedrinhas
- 23.08 - Poço Verde
- 23.09 - Riachão de Dantas
- 23.10 - Santa Lúcia de Itambê
- 23.11 - Simão Dias
- 23.12 - Tobias Barreto
- 23.13 - Tomar do Geru
- 23.14 - Umbaúba